



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 32/2018 – CMS

"Dispõe sobre a Criação de Canal Virtual no Site das Respectivas Secretarias Municipais para Consulta Sobre o Andamento dos Documentos Solicitados pelos Servidores Públicos Municipais e a Sociedade Civil Organizada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do município de Santana deverão reservar, em seus portais na rede mundial de computadores, espaço para acompanhamento do andamento das solicitações de documentos e processos feitas pelos servidores públicos municipais a elas vinculados e a sociedade civil organizada.

Art. 2º - Para a consulta, feita com base no número de protocolo da solicitação feita pelo servidor/e ou sociedade civil, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - data inicial da solicitação;

II - tipo do documento solicitado;

III - órgão onde foi feita a solicitação inicial;

IV - tempo ideal de permanência no respectivo órgão;

V - relação de órgãos pelos quais o documento tramitará;

VI - relação de órgãos pelos quais o documento já tramitou;

VII - descrição do teor da análise e/ou manifestação dos órgãos pelos quais tramitou;

VIII - nome do responsável pelo órgão onde o documento está no momento e telefone para informações detalhadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

A demora e a burocracia para se atender pedidos simples, como certidões, publicações e outros documentos tem sido alvo de reclamações constantes, frequentes e assustadores dados os volumes como ocorrem por parte dos servidores públicos e a sociedade civil organizada. Há registros e não são poucos de que um simples pedido de aposentadoria pode levar até cerca de ano, desde o pedido inicial até a publicação.

Pior do que isso é a forma arbitrária e autoritária que o Poder Executivo e suas Secretarias lançam mão para perpetuar essas injustiças não obedecem às poucas leis que tratam do assunto, não acatam liminares ou ordens do Poder Judiciário, não estabelecem tempo para a execução de nenhuma tarefa referente à produção dos documentos, criam caminhos e descaminhos, ampliando a malha burocrática. Neste sentido, este projeto de lei - se houvesse efetiva preocupação do Poder Executivo com os seus servidores e a sociedade civil, nem preciso seria acionar o Poder Legislativo visa a convocar o Poder Público para sua responsabilidade com os seus servidores públicos e com a sociedade, cobrando suas responsabilidades constitucionais e legais, para a democratização da informação, que nossa constituição federal e estadual garante e pregam.

Diante do exposto, considerando a relevância social e esportiva da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana